



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent14vcri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5039117-79.2022.8.21.0001/RS

AUTORID. POL.: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: [REDACTED]

AUTOR FATO: [REDACTED]

AUTOR FATO: NICKOLLAS LAUREANO DOS SANTOS

AUTOR FATO: MATHEUS MARQUES SAVI

AUTOR FATO: LUIZ FERNANDO ANDRADE VAZ

AUTOR FATO: DOUGLAS PERICLES CAMPOS DA SILVA

AUTOR FATO: BRUNO LUIS MILANEZ COSTA

Local: Porto Alegre

Data: 04/05/2022

OFÍCIO Nº 10018579132

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Autores do Fato: **LUIZ FERNANDO ANDRADE VAZ**, filho de GILBERTO LUIZ VAZ e de MARIA JOSÉ DIAS ANDRADE, RG nº 1088457401, CPF nº 015.351.430-29; **MATHEUS MARQUES SAVI**, filho de ALEXANDRE RODRIGUES SAVI e de ADRIANA MARQUES, RG nº 7109838396, CPF nº 040.532.090-64; **NICKOLLAS LAUREANO DOS SANTOS**, filho de ROGER SANTOS DOS SANTOS e de DAGMARA MARTINELLI BORGES LAUREANO, RG nº 1122114406, CPF nº 049.935.030-83; [REDACTED]

Medida Aplicada: Medida Cautelar. Afastamento dos estádios onde o Sport Club Internacional atuar, independentemente do mando de campo.

Início Cumprimento: 05/05/2022.

Prazo: Durante 90 (noventa) dias ou até que seja obtida a decisão definitiva.

Como se apresentar:

Jogo menos de 200Km de distância da DP:

Autor do fato se apresenta na DPPA meia hora antes da partida e permanece na DPPA até o término do jogo, ocorrendo o registro de cartilha.

5039117-79.2022.8.21.0001

10018579132 .V2 VLBOFF© VLBOFF

Jogo mais de 200Km da DPPA de apresentação:

Autor do fato se apresenta no horário do jogo, ocorre o registro na cartilha e o autor do fato é liberado.

O autor do fato receberá uma cartilha, para a fiscalização, a qual deverá ser fotografada, após cada apresentação, e enviada para o whats app do Juizado do torcedor. Eventual descumprimento deverá ensejar medidas mais drásticas, agravando a forma de cumprimento.

Senhor(a) Presidente(a),

Comunico-lhe, para fins de fiscalização, que os autores do fato, **LUIZ FERNANDO ANDRADE VAZ, MATHEUS MARQUES SAVI, NICKOLLAS LAUREANO DOS SANTOS** [REDACTED] deverão, nos próximos jogos do **Sport Club Internacional**, apresentar-se na **DPPA mais próxima de sua residência**, onde permanecerão entre meia hora antes e meia hora depois de cada jogo havido em centro distante a menos de 200 km da DPPA. Nos jogos havidos a uma distância superior a 200 km da DPPA, os acusados deverão se apresentar no horário do jogo, sem a necessidade de permanecer na DPPA.

A apresentação deverá ser registrada na cartilha que os acusados receberam do Juizado do Torcedor e Grandes Evento e , após cada jogo, os acusados deverão fotografar o carimbo de apresentação e remeter ao Juizado do Torcedor pelo WhatsApp (51) 99650-1345. Essa medida punitiva deverá ser cumprida pelos autores do fato **por 90 dias**.

Atenciosamente,

Ilmo(a). Senhor(a) Presidente(a)

Federação Gaúcha de Futebol - FGF

Porto Alegre - RS

-

MARCO AURELIO MARTINS XAVIER

5039117-79.2022.8.21.0001

10018579132 .V2 VLBOFF© VLBOFF

Juiz de Direito

5039117-79.2022.8.21.0001

10018579132 .V2 VLBOFF© VLBOFF